



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
Macaé Capital do Petróleo  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

**RESOLUÇÃO Nº2.002/2021**

Vereador Autor: Professor Michel

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TÁTIL NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade da instalação de sinalização tátil para a acessibilidade dos deficientes visuais nas dependências da Câmara Municipal de Macaé, nos termos preconizados pela ABNT/NBR 9050/2004.

**Parágrafo único.** Sinalização tátil é aquela que é realizada através de caracteres em relevo, Braille ou figuras em relevo.

**Art. 2º** A acessibilidade aos deficientes visuais obedecerá à comunicação e sinalização tátil direcional e de alerta, nos pisos, corrimãos, acessos às escadas, elevadores, calçadas e obstáculos suspensos.

**Art. 3º** Os símbolos internacionais, dispostos em local destacado, devem indicar a acessibilidade dos deficientes visuais aos espaços, equipamentos e serviços disponíveis.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 08 de dezembro de 2021

**NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA**  
**PRESIDENTE**